



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL
Jornal do Município
N.º 7 de 3/10/1968

Estado de São Paulo

Em

de

de 19

DECRETO Nº 1.144
de 24 de setembro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários ao alargamento da Avenida Sebastião Gualberto, desta cidade, e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 1.890/67, a saber:

"Um terreno, de forma retangular, e a benfeitoria constante do prédio sob nº 488 da Avenida Sebastião Gualberto, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com uma área de 168,60 ms. 2 (cento e sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), medindo dito terreno 10,00 ms. (dez metros) de frente para a Avenida Sebastião Gualberto, de sua situação; 6,00 ms. (seis metros) pelo lado direito, divisando com o prédio nº 500, pertencente ao próprio expropriado; 6,00 ms. (seis metros) pelo lado esquerdo, divisando com a Avenida Sebastião Gualberto, na parte já alargada, e, finalmente, 10,00 ms. (dez metros) pelo lado dos fundos, divisando com parte remanescente do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 60,00 m2 (sessenta metros quadrados) e consta pertencer a JOSÉ REIS DOS SANTOS."

" Um terreno, de forma retangular, constituído pela parte fronteira do imóvel sob nº 500 da Avenida Sebastião Gualberto, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, contendo parte de uma garagem com uma área de 7,20 m2 (sete metros e vinte decímetros quadrados) de construção, medindo dito terreno, 16,40 m (dezesseis metros e quarenta centímetros) de frente para a Avenida Sebastião Gualberto, de sua situação; 6,00 m (seis metros) pelo lado direito, divisando com Antonio Costa; 6,00 ms. (seis metros) pelo lado esquerdo, divisando com o prédio nº 488, do próprio expropriado, e, finalmente, 16,40 ms. (dezesseis metros e quarenta centímetros) na parte dos fundos, divisando com remanescente do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medi-

F. de S. /
W. de S.



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1.144/24/09/1.968.

fls. -2-

nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 98,40 ms.2 - (noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados) e consta pertencer a JOSE REIS DOS SANTOS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto aos prêços e as formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos:

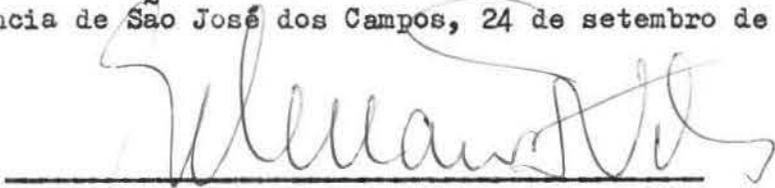
a) que os prêços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínios ou filiações trintenárias e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

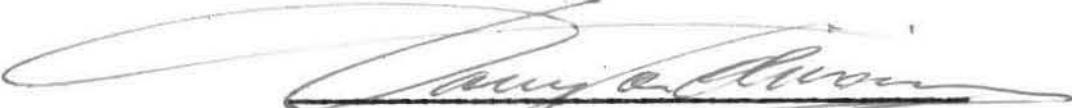
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1.055 de 31 de outubro de 1.967.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de setembro de 1.968.-


- Elmano Ferreira Veloso -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro ao ano de hum mil novecentos e sessenta e oito.


- Darcy de Oliveira -

Diretor